

62 BATALHAO DE INFANTARIA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	160446-62 BATALHAO DE INFANTARIA	CAUA VOGEL DA SILVA	22/07/2026 16:32 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	64069.004710/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64069.004710/2026-44)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeja pintura, material: plástico, comprimento: 29 cm, largura: 37 cm, características adicionais: para rolo de 23 cm.	226585	UN	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
2	Broxa material base: plástico, material cabo: plástico, material cerdas: sintéticas e fibras naturais, formato: retangular, tamanho: grande, cor cabo: preta, aplicação: caiação e pisos, bitola: 185mm x 80 mm.	328973	UN	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
3	Pincel pintura predial - material cerdas: sintético, tipo do cabo: médio, tamanho: 4, material cabo:	453725	UN	40	R\$ 9,36	R\$ 374,40

	madeira, características adicionais: com virola aço estanhado.					
4	Pincel pintura predial - material cerdas: sintético, tipo do cabo: médio, tamanho: 3, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado.	453723	UN	80	R\$ 8,13	R\$ 650,40
5	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	453722	UN	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
6	Corante, material: corante pó com pigmentos, cor: amarela, aplicação: multiuso, apresentação: caixa com 250 gramas, tipo: pó xadrez.	460647	UN	20	R\$ 13,15	R\$ 263,00
7	Corante, material: corante pó com pigmentos, cor: verde, aplicação: multiuso, apresentação: caixa com 500 gramas, tipo: pó xadrez.	45720	UN	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40
8	Rolo pintura predial, material: Lã de carneiro, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo, diâmetro:42 mm.	354440	UN	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
9	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo.	397729	UN	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
10	Tinta esmalte - tipo acabamento: acetinado, cor: branca, material: esmalte sintético/poliesmalte a base d'água.	453773	Galão 3,6 Litro	30	R\$ 83,84	R\$ 2.515,20
11	Tinta esmalte - tipo acabamento: sintético, cor: amarelo sinalização.	313468	Galão 3,6 Litro	30	R\$ 68,36	R\$ 2.050,80
12	Tinta esmalte - superfície aplicação: metal e madeira, tipo acabamento: brilhante, cor: verde folha, diluente indicado: aguarrás, método aplicação: rolo/pincel e pistola, aplicação: interna e externa.	229199	Galão 3,6 Litro	60	R\$ 64,25	R\$ 3.855,00
13	Tinta acrílica - componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânico-, aspecto físico: líquido viscoso, cor: branco	446955	Lata 18 Litro	200	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00

	neve, tipo acabamento: fosco, características adicionais: aplicação interna /externa.					
14	vaso sanitário - material: cerâmica, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga.	233166	UN	30	R\$ 369,98	R\$ 11.099,40
15	tinta esmalte - tipo acabamento: sintético, cor: platina brilhante.	313467	Galão 3,6 Litro	50	R\$ 63,44	R\$ 3.172,00
16	tinta esmalte - tipo acabamento: sintético, cor: vermelha, aplicação: interna e externa.	331531	Galão 3,6 Litro	20	R\$ 76,84	R\$ 1.536,80
17	tinta acrílica - componentes: água, resina acrílica e pigmentos, cor: verde oliva, tipo acabamento: fosco.	418314	Lata 18 Litro	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
18	tinta acrílica - componentes: água, resina acrílica e pigmentos, cor: preto, tipo acabamento: fosco.	455387	Lata 18 Litro	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
19	Verniz - tipo: cetol, composição: resinas alquídicas, hidrocarbonetos alifáticos, so, acabamento: acetinado, cor: imbuia, características adicionais: filtro solar/proteção sol e chuva, aplicação: madeira.	453780	Galão 3,6 Litro	40	R\$ 154,69	R\$ 6.187,60
20	Verniz - composição: resinas alquídicas, hidrocarbonetos alifáticos, so, acabamento: brilhante, cor: incolor, características adicionais: secagem rápida, aplicação: madeira.	453779	Galão 3,6 Litro	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
21	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, acabamento superficial: cromado e polido, tipo: longo, reto e bico de ponta oval, tipo cabo: isolado, comprimento:200 mm, aplicação: rede telefônica, características adicionais: tratamento térmico por indução no corte.	251452	UN	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
22	Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal rebaixado, tipo cabo: isolado, comprimento:6 pol, características adicionais: fosfatizado, com delimitador de abertura.	379550	UN	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00

23	Alicate universal, material: aço carbono forjado e temperado, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: reto, comprimento: 8 pol, características adicionais: cabeça e articulações lixadas, corpo fosfatizado.	402035	UN	10	R\$ 29,07	R\$ 290,70
24	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm.	311040	UN	30	R\$ 21,85	R\$ 655,50
25	Tesoura Poda, material da lâmina: aço sae 1070, material do cabo: madeira peso: 730g, características adicionais: sistema giratório 180°. 9 posições, aplicação: jardinagem.	310852	UN	20	R\$ 53,45	R\$ 1.069,00
26	Chave fenda - material haste: aço temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 1/4 pol.	446266	UN	30	R\$ 10,31	R\$ 309,30
27	Colher pedreiro, material: aço temperado, tamanho: 200 mm, material Cabo: madeira, características adicionais: chapisco - cabo soldado.	217151	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
28	Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, características adicionais: cabo em madeira.	316446	UN	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
29	Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, aplicação: argamassa, características adicionais: com dentes.	296200	UN	10	R\$ 11,74	R\$ 117,40
30	Enxada, material: aço carbono, largura: 18 cm, material Cabo: madeira.	452370	UN	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
31	Enxadão, material: aço alto carbono 1070, material encaixe Cabo: ferro fundido,	234676	UN	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00

	peso:3 lb, características adicionais: largo, largura:15 cm, altura:21 cm.					
32	Espátula, material lâmina: metal, material do cabo: madeira, tamanho:12 cm, aplicação: massa e raspagem.	224115	UN	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
33	Esquadro Tipo: Combinado , Material Régua: Aço , Material Cabo: Alumínio , Comprimento Régua: 300 MM, Tipo Graduação: Dupla , Tipo Sistema Medição: Decimal , Escala Graduação: 1 Mm , Aplicação: Marcenaria	459435	UN	5	R\$ 20,76	R\$ 103,80
34	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento:18 pol, tipo: para mato.	452373	UN	20	R\$ 27,38	R\$ 547,60
35	Foice, material: aço, tratamento superficial: pintura eletrostática, comprimento lâmina 37.1 cm, comprimento do cabo: 1.10m, material do cabo: madeira	625948	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
36	Formão - material corpo: cromo vanádio, material cabo: madeira, bitola: 1/2pol	249751	UN	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
37	Lima manual - tipo: motosserra, formato: redonda, comprimento: 8mm, características adicionais: cabo plástico emborrachado.	447275	UN	5	R\$ 9,24	R\$ 46,20
38	Trena - material: aço, largura lâmina: 16mm, comprimento: 5mm, revestimento: não aplicável, características adicionais: sem flexibilidade /abertura de 140 cm lâmina.	217907	UN	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
39	Machado, material: aço forjado, largura lâmina:14 cm, peso:3,5 lb, comprimento cabo: 1 m	360827	UN	15	R\$ 78,47	R\$ 1.177,05
40	Marreta, material: aço forjado e temperado, material cabo: madeira, peso:1.000 g, tipo: oitavado.	250562	UN	15	R\$ 29,98	R\$ 449,70
41	Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, peso:576 g, tipo: unha, tamanho:27 mm.	250560	UN	15	R\$ 31,70	R\$ 475,50
42	Martelo, material: borracha, material cabo: madeira, tipo: borracharia, tamanho:80 mm, diâmetro: 50 mm.	341889	UN	15	R\$ 23,09	R\$ 346,35

43	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: de bico, tamanho:10 pol, comprimento cabo:1,30 m.	266875	UN	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
44	Pá de corte, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho:290 x 250 mm, comprimento cabo:1,30 m.	249585	UN	10	R\$ 33,06	R\$ 330,60
45	Paquímetro digital, leitura: 0,01 mm, capacidade: 150 mm, características adicionais: saída m-spc, referência: mod. 500-171.	349790	UN	5	R\$ 274,90	R\$ 1.374,50
46	Pé – de – cabra (ferramenta), tipo: simples, material: aço, acabamento: pintura eletrostática, tamanho:600 x 110 x 34 mm.	442124	UN	12	R\$ 41,40	R\$ 496,80
47	Fundo peneira granulométrica - material: aço inoxidável, diâmetro: 8, altura: 2.	230677	UN	5	R\$ 185,75	R\$ 928,75
48	Porta-eletrodo, material: liga especial de bronze, corrente: 500 a, aplicação: soldagem elétrica.	255833	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
49	Régua pedreiro, material: alumínio, comprimento:2 m.	313933	UN	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50
50	Talhadeira, material: aço, tipo: chato, comprimento total: 10 pol, peso:0,90 kg, aplicação: pedreiro, acabamento superficial: pintado, características adicionais: com empunhadura.	271509	UN	15	R\$ 21,06	R\$ 315,90
51	Broca, material: aço rápido, diâmetro: 6 mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica.	242968	UN	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
52	Broca, material aço rápido, diâmetro 8 mm, tipo haste cilíndrica, comprimento 117 mm.	454298	UN	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
53	Broca, material: aço rápido, diâmetro:10 mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica.	242970	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
54	Broca, material: aço rápido, diâmetro:4 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento:75 mm.	454296	UN	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
55	Broca para concreto, material: aço carbono, diâmetro: 6 mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica.	625408	UN	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40

56	Broca para concreto, material aço carbono, diâmetro 8 mm, tipo haste cilíndrica, comprimento 117 mm.	625343	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
57	Broca para concreto, material: aço carbono, diâmetro:10 mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica.	625345	UN	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80
58	Broca para concreto, material: aço carbono, diâmetro:4 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento:75 mm.	286502	UN	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
59	Disco corte, material: aço diamantado, diâmetro:110 mm, diâmetro furo:20 mm, aplicação: mármore/cerâmica /pedra/granito, características adicionais: corte a seco.	438793	UN	40	R\$ 8,73	R\$ 349,20
60	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro:12 pol, diâmetro furo:7/8 pol, aplicação: corte ferro fundido, materiais ferros em geral.	464635	UN	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
61	Disco desbaste, material: óxido alumínio, diâmetro:7 pol, altura:1/8 pol, diâmetro furo:7/8 pol.	399141	UN	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
62	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm.	312293	UN	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
63	Fio, material: nylon, bitola:3 mm, aplicação: roçadeira costal motorizada. Rolo 200 m.	438123	Rolo 200 Metro	5	R\$ 135,03	R\$ 675,15
64	Lixa, material: papel, tipo: lixa madeira, apresentação: folha, tipo grão:80, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: marcenaria.	354502	UN	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
65	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação disco, tipo grão 120, diâmetro 180 mm, características adicionais com furo.	467554	Embalagem 10 Unidade	10	R\$ 33,87	R\$ 338,70
66	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: rolo, tipo grão: 100, comprimento:50 m, largura:150 mm, tipo costado: pano, cor: amarela	304232	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
67	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: rolo, tipo grão:	440392	UN	100	R\$ 87,77	R\$ 8.777,00

	80, comprimento:50 m, largura:150 mm, tipo costado: pano, cor: amarela.					
68	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d_água, apresentação folha, tipo grão 1500, comprimento 275 mm, largura 225 mm, tipo costado papel impermeável.	407795	UN	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
69	Lixa material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 275mm, largura: 225mm, diâmetro: não aplicável, espessura: não aplicável.	213810	UN	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
70	Lixa material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 80, comprimento: 275mm, largura: 225mm, diâmetro: não aplicável, espessura: não aplicável.	213811	UN	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
71	Lixadeira, potência:180 w, tensão alimentação:220 v, características adicionais: coletor pó e furador lixa, tipo: orbital, velocidade: 24.000 rpm.	449667	UN	5	R\$ 310,83	R\$ 1.554,15
72	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar punho 60 cm, tipo: anatômica.	440992	Par	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
73	Mangueira, material: silicone, aparência visual: incolor, diâmetro interno:3/8 pol, comprimento:50 m, espessura parede:1,5 mm.	461340	Metro	5	R\$ 5,89	R\$ 29,45
74	Nível bolha, material corpo: alumínio, tipo bolha: retificada, comprimento: 450 mm, quantidade posição bolha: 2 de prumo/1 de nível /1 de 45, características adicionais: não aplicável.	217695	UN	10	R\$ 29,32	R\$ 293,20
75	Pneu maciço para carrinho de mão, material: borracha , tamanho: 3,25 x 8.	407759	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
76	Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, cor: branca, características adicionais: com divisória / com adesivo	452533	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00

	dupla face, aplicação: instalação elétrica, dimensões: 20 x 10 x 2000 mm.					
77	Arame farpado, material: aço, bitola: 16 bwg, comprimento: 500 m, peso: 20,70 kg, diâmetro: 1,60 mm, carga ruptura: 250 kgf, distância entre farpas: 125 mm, torção: alternada, tratamento superficial: galvanizado.	233027	Rolo 500 Metro	5	R\$ 325,37	R\$ 1.626,85
78	Arame - material: aço, tratamento superficial: galvanizado, bitola: 17 x 15, aplicação: cerca, tipo: liso.	269252	Rolo 1000 Metro	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
79	Areia, tipo: Lavada, granulometria: média.	216954	M³	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
80	Areia, tipo: normal Brasileiras, granulometria: grossa.	280969	M³	50	R\$ 143,15	R\$ 7.157,50
81	Areia, tipo: normal Brasileiras, granulometria: média fina.	280970	M³	100	R\$ 129,45	R\$ 12.945,00
82	Areia, tipo: saibrosa, granulometria: média.	271364	M³	50	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
83	Argamassa - composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: branca, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, apresentação: pó.	249064	Saco 1 Quilograma	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
84	Argamassa - composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: cinza, tipo: rejunte.	405156	Saco 1 Quilograma	120	R\$ 6,69	R\$ 802,80
85	Argamassa - composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac II, normas técnicas: nbr 14081.	315172	Saco 20 Quilograma	100	R\$ 21,77	R\$ 2.177,00
86	Argamassa - composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac III, normas técnicas: nbr 14081.	315173	Saco 20 Quilograma	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
87	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 3.	216959	M²	100	R\$ 141,52	R\$ 14.152,00

88	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 1.	216957	M²	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
89	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 0.	216956	M²	100	R\$ 179,50	R\$ 17.950,00
90	Cal hidratada - aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: ca (oh2), peso molecular: 74, características adicionais: alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos válida, classificação: ch3.	320920	Saco 20 Quilograma	150	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
91	Cimento portland - material: pozolânico, tipo: cp ii-z-32rs.	426440	Saco 50 Quilograma	200	R\$ 35,45	R\$ 7.090,00
92	Compensado madeira, material: madeira mdf, comprimento:2,75 m, largura:1,83 m, espessura: 15 mm, características adicionais: branco / duplace.	406321	UN	30	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00
93	Telha cumeeira de cerâmica 41 x 21 cm 10 mm vermelha resinada.	216979	UN	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
94	Cumeeira – telha cumeeira universal, de fibrocimento, ondulada, dimensões aproximadas: 1, 10 cm comprimento, 50 cm largura, 6 mm de espessura, cor natural.	271783	UN	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
95	Cumeeira, material: fibrocimento, tipo: canaleta, comprimento: 1,05 m, espessura: 6 mm, largura: 0,90 m.	335089	UN	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
96	Forro teto, material: pvc, comprimento:6.000 mm, largura:200 mm, espessura: 10 mm, tipo: lambril, cor: branca.	247318	M²	300	R\$ 23,86	R\$ 7.158,00
97	Madeira assoalho, espécie: ipê, tipo: macho e fêmea, largura: 150 mm, espessura: 20 mm.	301299	M²	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
98	Madeira construção, tipo madeira: cambará, formato: caibro, comprimento: 6 m, largura: 10 cm, espessura:5 cm, aplicação: marcenaria.	300792	U N	150	R\$ 141,75	R\$ 21.262,50
99	Madeira construção, tipo madeira: cambará, formato: sarrafo, largura: 5 cm, espessura: 2,50 cm, 3 metros.	444830	Metro	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
100	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba,	321896	UN	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00

	formato: viga, comprimento:5 m, largura:15 cm, espessura: 5 cm.					
101	Malha metálica, material: aço ca-60, bitola:4,2 mm, tamanho abertura malha:10 x 10 cm, tamanho:3 x 2 m, aplicação: estrutura p/ concreto em pisos e lajes.	446122	M²	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
102	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem:3 h, composição básica: pva – policloreto de vinila, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície interna para pintura. Embalagem 25 kg.	223504	Embalagem 25 Quilograma	100	R\$ 54,43	R\$ 5.443,00
103	Massa corrida composição básica: emulsão acrílica , solubilidade: água.	632916	Embalagem 25 Quilograma	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
104	Compensado madeira, material madeira mdf, comprimento 2,75 m, largura 1,84 m, espessura 18mm, características adicionais revestimento laminado melaminico / duplace.	461287	UN	30	R\$ 337,51	R\$ 10.125,30
105	Placa madeira, tipo: mdf, comprimento:2,75 m, largura: 1,85 m, espessura:18 mm, acabamento superficial: revestimento em laminado melamínico, cor: branca, características adicionais: revestido em uma face.	391668	Folha	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
106	Revestimento piso, material: porcelanato, aplicação: pisos em geral, largura: 90 cm, comprimento: 90 cm no mínimo, espessura: 1,08 cm, acabamento: polido, cor básica: branca, características adicionais: liso, padrão: pei 5, tipo: retificado.	448626	M²	150	R\$ 55,97	R\$ 8.395,50
107	Revestimento piso, material: porcelanato, aplicação: pisos em geral, largura: 60 cm, comprimento:60 cm no mínimo, espessura: 10 mm, características adicionais: esmaltado, padrão: pei 5, tipo: retificado.	444389	M²	200	R\$ 47,09	R\$ 9.418,00
108	Tábua madeira, espécie pinus, comprimento 3 m, largura 30 cm, espessura 2 cm.	396619	UN	100	R\$ 36,27	R\$ 3.627,00

109	Telha, material: barro cozido, tipo: francesa, comprimento: 40 cm, largura:25 cm, rendimento: 15 un/m2, tolerância absorção água: 0 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: natural, cor: ocre.	229853	UN	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
110	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 244 cm, largura:110 cm, espessura:6 mm.	237554	UN	150	R\$ 62,39	R\$ 9.358,50
111	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 305 cm, largura:110 cm, espessura: 6 mm.	248912	UN	150	R\$ 79,65	R\$ 11.947,50
112	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 366 cm, largura:110 cm, espessura: 6 mm.	235861	UN	150	R\$ 99,45	R\$ 14.917,50
113	Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: armação vigas/ pilares e lajes, diâmetro: 1/4.	381116	Barra 1 Metro	200	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
114	Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: armação vigas/ pilares e lajes, diâmetro: 8 mm.	372602	Barra 2 Metro	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
115	Granito, espessura:20 mm, cor: verde ubatuba, aplicação: piso / parede.	464890	M²	30	R\$ 452,00	R\$ 13.560,00
116	Soleira porta, material: granito, tipo: cinza andorinha, comprimento:85 cm, largura: 15 cm, espessura:3 cm.	303614	UN	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
117	Tijolo, material:barro cozido, tipo:furado, comprimento:19 cm, largura:19 cm, espessura:9 cm, quantidade furos:8 un, aplicação: construção civil.	382067	Milheiro	6	R\$ 978,00	R\$ 5.868,00
118	Abraçadeira, material: metal galvanizado, tipo: clipe, aplicação: fixação cabo de aço, diâmetro amarração: 3/4 pol.	264872	UN	1000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
119	Bucha parafuso, material: náilon, comprimento: 2,50 cm, espessura:6 mm (pacote 100 und).	291923	Caixa 100 Unidade	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
120	Bucha parafuso, material: náilon, comprimento:5 cm, espessura:8 mm (caixa 100 und).	245013	Caixa 100 Unidade	50	R\$ 14,57	R\$ 728,50

121	Bucha parafuso, material: náilon, comprimento:5 cm, espessura:10 mm (pacote 100 und).	245014	Caixa 100 Unidade	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122	Bucha parafuso, material: náilon, comprimento:6 cm, espessura:12mm.	236489	Caixa 100 Unidade	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
123	Cantoneira metal ferroso, material: ferro galvanizado, tipo: abas iguais, largura abas iguais: 1 pol, espessura: 1/8 pol, comprimento: 6 m.	260594	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
124	Cantoneira metal ferroso, material ferro, largura abas iguais 3/4 pol, espessura 1/8 pol, comprimento 6 m.	266338	UN	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
125	Desengripante, desengripante que permite o uso da lata de cabeça para baixo, composto por destilados alifáticos e óleos de petróleo, inibidor de corrosão e propelente. Isento de água, querosene ou silicone. Padrão wd-40 ou similar. Frasco aerosol 300 mililitro.	456240	Frasco 300 Mililitro	30	R\$ 7,82	R\$ 234,60
126	Dobradiça, material: ferro zincado light, tamanho:3 1/2 pol, formato seção: redondo, características adicionais: com aba.	464728	UN	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
127	Espaçador, material: plástico rígido, largura:2 mm, aplicação: revestimento cerâmico, tipo: fixo 100 peças.	343113	Pacote 100 Unidade	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
128	Espaçador, material: plástico rígido, largura:5 mm, aplicação: piso / parede, tipo: fixo 100 peças.	284031	Pacote 100 Unidade	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
129	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: liso, tipo ponta: comum, bitola:12 x 12 mm.	373306	UN	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
130	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: galvanizado, bitola:16 x 24.	444583	UN	300	R\$ 25,22	R\$ 7.566,00
131	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: galvanizado, bitola:18 x 30 (1 kg).	444584	Pacote 1 Quilograma	30	R\$ 15,34	R\$ 460,20

132	Tinta artística, composição: base resina alquídica, tipo: secagem rápida, cor: preta, aplicação: metal, apresentação: spray, características adicionais: acetona, pigmentos orgânico, inorgânico, aditivos.	326470	Frasco 400 Mililitro	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
133	Tinta artística, composição: base resina alquídica, tipo: secagem rápida, cor: branca, aplicação: metal, apresentação: spray, características adicionais: acetona, pigmentos orgânico, inorgânico, aditivos.	326440	Frasco 400 Mililitro	60	R\$ 18,38	R\$ 1.102,80
134	Aguarrás teor máximo benzeno: 1% peso, teor máximo enxofre: 1% peso, ponto fulgor: 38, ponto fusão: 216, teor aromáticos: 5 a 7, teor alifáticos: 93 a 95, viscosidade: 1,15, aplicação: formulação tintas e vernizes base alquídica.	240925	Litro	60	R\$ 12,30	R\$ 738,00
135	Tela alambrado - material: arame galvanizado a fogo, espessura 2,30 mm, malha retangular 5 x 15 cm, altura 2 metros, rolo de 25 metros.	336260	UN	50	R\$ 346,00	R\$ 17.300,00
136	Carrinho mão, material caçamba:chapa aço, material chassi:tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés: chapa aço repuxada, material travessa: chapa aço, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, material eixo:aço, material arruela fixação:aço, material braçadeira:aço, quantidade roda:1, tipo roda:inteiraça maciça, medida:não aplicável, espessura caçamba:0,60 mm, capacidade caçamba:55 l, comprimento eixo:1 pol, espessura chapa reforço eixo: 2 mm, diâmetro tubo chassi:1 1/4 pol, espessura chapa pé: 2 mm, espessura travessa:2 mm, material reforço eixo: chapa aço.	225157	un	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
137	Fechadura interna: material caixa: aço zincado, material tampa: aço zincado, material lingueta: ferro cromado, material trinco: ferro, material testa: ferro, material cubo	230007	UN	60	R\$ 38,73	R\$ 2.323,80

	maçaneta: latão, acabamento superficial: cromado, material falsa testa: ferro cromado, material contratesta: ferro cromado, normas técnicas: abnt, material pino central: plástico cromado, material tambor segredo: latão, componentes: duas chaves metálicas.					
138	Cunha : material: plástico, dimensões: 23, aplicação: revestimento porcelanato.	447131	UN	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
139	Espaçador nivelador material: plástico rígido, 2 mm, aplicação: revestimento cerâmico.	343113	Pacote 100 Unidade	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
140	Cortador de vidro, tipo: caneta, componentes: reservatório para querosene, material ponta: diamante, formato base: trapézio, diâmetro:3/8 pol, comprimento:19 cm.	293631	UN	5	R\$ 31,31	R\$ 156,55
141	Container - material: polietileno alta densidade, capacidade: 1000 litros, aplicação: resíduos sólidos, características adicionais: estabilizado contra raios uv, resistente a intempe, cor: grafite, com tampa e munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta urbana.	319667	UN	15	R\$ 1.519,00	R\$ 22.785,00
142	Prumo material: pvc, características adicionais: corda de algodão, aplicação: verificação prumo de parede, peso: 300g.	265559	UN	10	R\$ 23,16	R\$ 231,60
143	Alicate de pressão material: ferro, tratamento superficial: aço vanádio, mordente inferior: curvo, ajuste: uma posição, características adicionais: isolamento no cabo, tamanho: 10.	288117	UN	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
144	Alicate rebitor peças / acessórios - tipo: manual, material cabo: emborrachado, material corpo: aço, bicos: 3/32, 1/8, 5/32 e 3/16.	441194	UN	10	R\$ 25,65	R\$ 256,50
145	Pistola aplicadora aplicação: silicone, características adicionais: tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, material: aço.	409623	UN	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40
146		604356	UN	5	R\$ 117,89	R\$ 589,45

	Corrente de aço, grau de ligação:10, dimensão relativa dos elos:13 x 39 mm, comprimento:370 cm, capacidade de carga:6,70 t, aplicação:amarração e içamento de cargas.					
147	Linha pedreiro tipo: trançada, tamanho: 100m.	262706	UN	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
148	Parafuso, material:aço zincado, tipo:cabeça chata, comprimento:65 mm, diâmetro:5,50 mm, características adicionais: com bucha s10.	402160	UN	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
149	Parafuso, material:aço zincado, tipo:cabeça chata, comprimento:2 pol, diâmetro:4,8 mm, características adicionais: com bucha s8.	374474	UN	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
150	Parafuso material: ferro, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 80mm, diâmetro: ¼ pol, características adicionais: removível, arruela plástica, bucha s10, aplicação: fixação de louças sanitárias.	374304	UN	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
151	Moldura teto, material:pvc, largura:10 cm, altura:0,80 cm, comprimento:6 m.	444657	UN	150	R\$ 33,25	R\$ 4.987,50
152	Silicone - apresentação: gel, composição química: composto de silicone, essência e água.	615647	Embalagem 280 Grama	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
153	Abraçadeira - material: pvc - cloreto de polivinila, aplicação: fixação tubos e canos, diâmetro amarração: 1.	393908	UN	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
154	Cortador de piso manual profissional, indicado para pisos cerâmicos e porcelanatos de até 75cm, peso 0.70kg, dimensões (cxlxa): 91 x 20 x 12 cm.	483006	UN	2	R\$ 370,50	R\$ 741,00
155	Disco corte, material:óxido alumínio, diâmetro:10 pol, diâmetro furo:1/8 pol, características adicionais: com duas telas fibra de vidro, espessura:3/4 pol.	375967	UN	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
156	Eletrodo 2,5mm (caixa de 20 kg), de 1ª qualidade.	262685	UN	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
157	Fechadura - material caixa:	236531	UN	150	R\$ 48,40	R\$ 7.260,00

	aço, material trinco: aço, acabamento superficial: cromado, material falsa testa: latão, características adicionais: com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, material maçaneta: alavanca latão, tipo cilindro: monobloco oval, material cilindro: latão, material espelho: latão, tipo: st externa, aplicação: porta.					
158	Selante adesivo material: poliuretano, aplicação: fixação / anticorrosão, características adicionais: cm 6056 ecd-658971 wl 5.5904.2, componente: bicomponente, para aplicação com pistola. Tipo pu.	478811	UN	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
159	Mangueira jardim antitorção comprimento: 20 m, cor: cristal.	214123	UN	5	R\$ 65,09	R\$ 325,45
160	Furadeira de impacto profissional, potência: 1100 W, rotação: 3000 rpm, torque: 9,6/3,2 N·m, aplicação: perfuração em concreto, alvenaria, madeira e metal.	437101	UN	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00

- 1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Havendo divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o informado no sistema SIAGSNet /Empenho, prevalecerá o informado no Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025.

4.2 O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA (CTF/APP) só será solicitado antes da formalização do contrato.

4.2.1. O CTF/APP solicitado ao licitante, deve ser comprovado em relação ao fabricante do produto, para garantir a legalidade da origem do bem

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **poderá ser solicitado amostra pelo Pregoeiro**, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 As amostras poderão ser entregues no Almoxarifado do 62º BI, na Rua Ministro Calogeras, 1200, Atiradores, Joinville – SC, no prazo limite de 72 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou via e-mail funcional pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10.1 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro um **encarte dos produtos, fôlder ou outro meio** para esclarecer qualquer dúvida referente a qualquer item do Pregão.

4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, o que caracteriza entrega imediata.

5.2 Para a entrega dos itens a entrega será conforme pedido do Solicitante.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do 62º BI, na Rua Ministro Calógeras, 1200, Atiradores, Joinville – SC, CEP 89.203-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir

tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou Comissão de recebimento de gêneros (QR), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será;

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
--	---

LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 523.015,90 (Quinhentos e vinte e três mil e quinze reais e noventa centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas

Joinville-SC, 22 de junho de 2026

CAUÃ **VOGEL** DA SILVA - 3º Sgt

Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

- Sem anexo

14. ANEXO II

- Sem anexo

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAUA VOGEL DA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 16:32:09.

ANDRE HENRIQUE LEITAO DALLIER
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado digitalmente
ANDRE HENRIQUE LEITAO DALLIER
Data: 24/07/2026 11:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

62 BATALHAO DE INFANTARIA

Estudo Técnico Preliminar 19/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64069.004710/2026-44

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 39, de 27 de fevereiro de 2026, do 62º Batalhão de Infantaria.

2.2 O 62º Batalhão de Infantaria é uma Organização Militar Operacional responsável por desempenhar a função de segurança nacional, através de operações de garantia da lei e da ordem no município de Joinville-SC e operações na faixa de fronteira, fortalecendo o controle e a fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, contrabando, tráfico de drogas, armas, munições e medicamentos, entre outros empregos da tropa a fim de cooperar na manutenção da soberania da região sul do Brasil.

2.2.1 Para isso, o processo licitatório para aquisição de **materiais de construção e ferramental destinados ao Pelotão de Obras do 62º BI, visa suprir as necessidades de manutenção, conservação, reparos e adequações das instalações sob responsabilidade desta Organização Militar. Os materiais serão empregados na execução de serviços nas áreas administrativas, operacionais e de apoio, abrangendo alojamentos, pavilhões, seções, repartições e demais dependências do 62º Batalhão de Infantaria, contribuindo para a preservação da infraestrutura e para a continuidade das atividades institucionais.**

2.2.2 **Ainda, a aquisição dos materiais de construção e ferramental destinados ao Pelotão de Obras do 62º BI mostra-se indispensável para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas e adequações das instalações da Organização Militar. A disponibilidade desses materiais assegurará a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo 62º Batalhão de Infantaria.**

2.3 A aquisição está alinhada com o objetivo estratégico do 62º Batalhão de Infantaria.

2.4 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta OM pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, do 62º Batalhão de Infantaria.

2.5 Considerando a possibilidade da aquisição dos bens de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária, optou-se pela contratação dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PELOTÕES DE OBRAS	ST MARTINS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição de Material de Construção e Ferramental possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT

4.4 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses, conforme preconiza a lei 14.133/21.

4.5 Os produtos entregues pelos fornecedores serão de Construção e Ferramental, atendendo ainda as demais especificações detalhadas em contrato; atender aos chamados do contratante para regularizar anormalidades, com a efetivação do contrato, o fornecedor contratado assume a responsabilidade de arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

4.5.1 O objeto deste Termo, deverá ser realizado acompanhado de 2 (duas) vias da Nota Fiscal.

Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas incidentes sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado.

4.6 Não utilizar indevidamente mão de obra de menores.

4.7 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pela Administração do 62º Batalhão de Infantaria.

4.8 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Item não obrigatório, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Material de Construção e Ferramental para atender as demandas e rotinas administrativas do 62º Batalhão de Infantaria.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.3 Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

6.4 Para que a aquisição dos materiais seja realizada da forma que preconiza a Lei nº 14.133/21, se faz necessária abertura de processo licitatório correspondente (Pregão, na forma eletrônica). Os valores de referências foram obtidos por pesquisas realizadas em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Cabe ressaltar que a pesquisa de preço apresentada seguiu obrigatoriamente os ditames do art. 5º, da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021 - SEGES/ME.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens, conforme registros no SISCOFIS.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos serão recebidos pela OM no ano de 2026 para atender as necessidades com a aquisição de Material de Construção e Ferramental, descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentaria (DGO) com o Plano Interno I3DAFUNADOM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 523.015,90

8.1. O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item.

9.2.1 Dessa forma, a licitação será dividida, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia se feito em escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns no exercício financeiro de 2026.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, do 62º Batalhão de Infantaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Prover a aquisição de Material de Construção e Ferramental para o 62º Batalhão de Infantaria da Guarnição de Joinville durante o período de 12 (doze) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Nos termos do Decreto 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública.

14.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para que o 62º Batalhão de Infantaria realize suas atividades rotineiras de manutenção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br CAUA VOGEL DA SILVA
Data: 24/07/2026 09:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAUA VOGEL DA SILVA
Equipe de Planejamento

ANDRE HENRIQUE LEITAO DALLIER
Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE HENRIQUE LEITAO DALLIER
Data: 24/07/2026 11:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
NUP 64069.004710/2026-44**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 62º BATALHÃO
DE INFANTARIA E A EMPRESA XXXX.**

A UNIÃO, por intermédio do 62º BATALHÃO DE INFANTARIA, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC - CEP 89.203-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. GUILHERME ESTEVE MODESTO, Tenente Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 235, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64069.004710/2026-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA O 62º BI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 DIAS corridos;

1.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 10 dias corridos

1.2.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.2.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.3 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.17 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.19 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.29 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.31 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.32 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.35 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1.35.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 1.35.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.35.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.35.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.35.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.37 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.38 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.39 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.40 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.41 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.42 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.43 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.44 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.45 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.47 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.48 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.49 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 1.50 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.51 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.52 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.53 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.54 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.55 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.56 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.57 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.58 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.3.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.3.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.3.4 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.8.3 Das indenizações e multas.

1.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

1.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 1.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.
- 1.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.8 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 1.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro de **Joinville – SC** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Quartel em Joinville – SC, _____ de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº: Identidade nº:

Nome:
CPF nº: Identidade nº:

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64069.004710/2026-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Ao Sr Pregoeiro do 62º BI
Joinville – SC
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA O 62º BATALHÃO DE INFANTARIA.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **62º Batalhão de Infantaria (UASG 160446) - Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC – CEP 89.203-000, e-mail: pregoes62bi@gmail.com**

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- Tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”.
- Tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- Tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que **TEREI ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no

Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no Edital e com amparo na legislação em vigor;

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 **(TRINTA) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

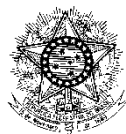
Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64069.004710/2026-44

O 62º BATALHÃO DE INFANTARIA, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC – CEP 89.203-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.560.096/0001-17, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. GUILHERME ESTEVE MODESTO, Tenente Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 235, de 12 de dezembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no Diário Oficial da União XX, do dia XX de março de 2026, processo administrativo nº 64069.004710/2026-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA O 62º BI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **90007/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)/Termo de Referência são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão Gerenciador será a 62º Batalhão de Infantaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

~~5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se menor ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em Joinville, SC, ____ de _____ de 2026

GUILHERME ESTEVE MODESTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade